

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 012/89

Altera dispositivos da Resolução nº 021/88, de 22 de dezembro de 1988, do Conselho Universitário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a proposta do Presidente da CPPD, encaminhada através do Ofício nº 016/89, de 10 de outubro de 1989, com o intuito de estabelecer um melhor entendimento, como de proporcionar uma aplicação uniforme e justa das determinações contidas na Resolução nº 021/88, de 22.12.88, deste Egrégio Conselho;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário, ao apreciar as alterações propostas, em sessão do dia 19.10.89,

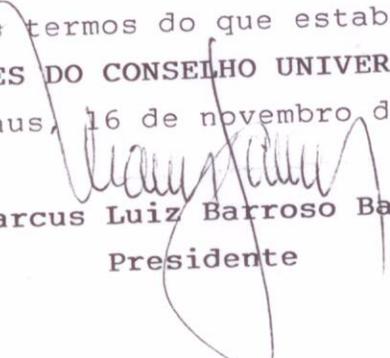
R E S O L V E :

- Alterar os artigos 5º e 46, da Resolução nº 021/88, de 22 de dezembro de 1988, do Conselho Universitário, regulamentadora das normas de progressão vertical e horizontal dos docentes da carreira do Magistério Superior da Universidade do Amazonas, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º - O interessado deverá apresentar requerimento próprio na secretaria da sua Unidade, acompanhado de memorial descritivo, comprovando as atividades que realizou durante o período de permanência na categoria em que se encontra, e a justificativa da não obtenção da titulação exigida".

"Art. 46 - O período de interstício integralizado em até 6 meses após a publicação da presente Resolução será avaliado nos termos do que estabelece o art. 44".

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 1989.


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente